

Cumbajão 26/2019

CÂMARA MUNICIPAL



ESPÍRITO SANTO DO TURVO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 23, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Ementa: Dispõe sobre inclusão de ação de governo ao Plano Plurianual, inclusão de ação à Lei de Diretrizes Orçamentária, sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo Municipal

OBSERVAÇÕES:

Envie-se às comissões competentes para os devidos pareceres.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESP. SANTO DO TURVO

29 DE 04 DE 2019

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

APROVADO

Câmara Municipal Esp. Santo do Turvo

29 DE 04 DE 2019

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

POR

UNANIMIDADE

Votaram (08) Vereadores



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

103

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 23 / 2019.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Planejamento Urbano – Cód. 0009 – à Ação: Desapropriação de Imóvel Rural – Cód. 1.024, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 810/2017, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 18.809,83 (Dezoito mil, oitocentos e nove reais e oitenta e três centavos), destinados à desapropriação de imóvel rural para criação da Rua Aparecida Petenassi.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Planejamento Urbano – Cód. 0009 – à Ação: Desapropriação de Imóvel Rural – Cód. 1.024, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 828/2018, o valor de R\$ 18.809,83 (Dezoito mil, oitocentos e nove reais e oitenta e três centavos), destinados à desapropriação de imóvel rural para criação da Rua Aparecida Petenassi.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 835/2018, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 18.809,83 (Dezoito mil, oitocentos e nove reais e oitenta e três centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

15.451.0009.1.024 – Desapropriação Imóvel Rural

618 – 01 – 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóvel

R\$ 18.809,83

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

15.451.0009.2.038 – Manutenção Planejamento Urbano

234 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 18.809,83

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

04

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 24 de abril de 2019.



Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal